



PLANO DE TRABALHO

REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM DECORRÊNCIA DO COVID-19

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte do município de Boa Ventura de São Roque, institui excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, devido a suspensão de toda rede escolar de aulas presenciais, como medida de prevenção a Pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Considerando que a partir de fevereiro foi publicada no Brasil a Lei Federal n.º 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. O Ministério da Educação publicou as Portarias MEC n.º 343, de 17 de março de 2020, alterada pela de n.º 345, de 19 de março de 2020, e n.º 356, de 20 de março de 2020, regulamentando a matéria na área da educação.

Seguindo a portaria do MEC no Paraná, o Governador, também publicou o Decreto Estadual n.º 4.230, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, que dispõe, no Art. 8º a suspensão das aulas presenciais a partir do dia 20 de março de 2020.

Com base no documento estadual a prefeitura municipal de Boa Ventura de São Roque publicou o decreto N° 78 de 20 de março de 2020, considera-se no artigo “**Art. 7º**- Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:

§ 1º - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas e Escolas rurais, todavia a partir da data da publicação deste Decreto [...].



§ 2º - O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação de recesso escolar do ano de 2020, a critério de autoridade superior dos Órgãos e entidades relacionadas no caput deste artigo.

Mediante reuniões realizadas com os órgãos ligados a educação: diretores, coordenadores, Conselho Municipal da Educação e demais membros da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, após debate ficou acordado em adotar pelo ensino não presencial considerando a realidade do município, optando-se pelo envio de atividades planejadas e elaboradas pelos professores e mediada pela família.

O início da pandemia culminou também em início do recesso escolar do mês de julho para professores e alunos, no decorrer deste período foi adentrado com as atividades escolares não presenciais com início no dia 06 (seis) de abril do corrente ano.

Através de cronograma os professores para realizar a hora atividade se dirigem na sua escola ou na Secretaria de Educação em horário agendado para evitar aglomerações, seguindo as orientações proposta pela OMS, para que seja possível o preparo das atividades não presenciais para seus alunos.

As atividades escolares não presenciais visam atender a categoria de ensino da rede municipal, de modo a oferecer uma proposta de trabalho simplificada e objetiva, mas que contribua significativamente no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, garantindo assim, a qualidade, o entendimento e aproveitamento dos conteúdos propostos.

As atividades não presenciais serão entregues às famílias quinzenalmente de acordo com o cronograma organizado pela escola. A coordenação pedagógica irá orientar os professores na elaboração dos materiais que serão entregues.

Para as famílias dos alunos que não tem acesso a comunicação e deslocamento as atividades serão entregues em casa. Contudo torna-se



relevante que essas entregas somente serão realizadas para as famílias dos alunos que não possuem meio de transporte para chegar até a escola.

Para tanto o veículo de comunicação virtual (WhatsApp) também poderá ser utilizado como um meio de orientações e encaminhamento de atividades, considerando que há escolas que os professores conseguem atender a maioria dos alunos por este meio.

Sugere-se que cada professor faça um grupo no WhatsApp com a sua turma, para prestar orientações e informações, podendo os pais/responsáveis sanar as dúvidas com o professor durante o horário de trabalho (considerando o horário de aula) via telefone e WhatsApp.

As frequências serão computadas a partir da realização das atividades enviadas e após a correção será atribuída um parecer quantitativo de acordo com as questões resolvidas corretamente, seguindo a resolução Nº 1.249/2020 – GS/SEED.

Considera-se Educação Infantil: CMEI- 0-3 anos e 11 meses, Pré I e Pré II de 4 – 5 anos, e Ensino Fundamental anos iniciais de 1º ao 5º ano, atendendo a singularidade dos alunos com necessidades especiais.

Em relação a Educação Infantil, as crianças também receberão atividades para que não sejam prejudicadas com a interrupção das aulas presenciais.

Para as crianças do CMEI- 0 a 3 anos e 11 meses, as atividades propostas serão através de orientações por escrito com atividades que contemplem o desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo sendo sugerida uma atividade diária elaborada pelos professores com supervisão da coordenação pedagógica e direção. Não deverão ser propostos exercícios mecânicos e que estejam fora do alcance dos responsáveis desenvolverem. As devolutivas das atividades serão quinzenalmente com o parecer e assinatura dos responsáveis. As realizações das atividades também serão comprovadas



através de fotos e vídeos enviados via WhatsApp no privado do professor regente de turma.

Pré I e II- 4 a 5 anos as atividades serão enviadas quinzenalmente através de material impresso com duas tarefas diárias elaboradas pelo professor com supervisão da coordenação pedagógica, contemplando atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, desenhos, filmes, programas infantis, jogos e musicais de crianças. Os professores deverão buscar uma aproximação virtual de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões de atividades, não podendo ser propostos exercícios que estejam fora do alcance dos responsáveis desenvolverem e sendo repetitivos para as crianças. A realização das atividades também será comprovada através de fotos e vídeos enviados via WhatsApp no privado do professor regente de turma.

Ensino Fundamental anos iniciais de 1° ao 5° ano, também serão contempladas com atividades impressas e a utilização do livro didático para serem desenvolvidas pelos alunos em casa com orientações do professor e se fizer necessário com a mediação dos pais/responsáveis. A elaboração dos materiais impressos deverá ser compatível com a série/ano da criança, disponibilizando duas atividades diárias contemplando de duas a três disciplinas de acordo com a matriz curricular.

Na modalidade da Educação Especial as atividades pedagógicas não presenciais, devem assegurar o atendimento educacional especializado. Os professores deverão desempenhar suas funções na adequação de materiais, além de dar orientações e apoios necessários a pais e responsáveis.

Como a atenção é redobrada para cada aluno, os profissionais do atendimento educacional especializado devem dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, que levem em conta a situação de cada estudante. As famílias são, sempre, parte importante do processo.



Todas as atividades do turno regular e contraturno (reforço, AEE, DV) deverão ser entregues na mesma data estabelecida no cronograma.

Portanto considerando a presente situação em que o processo educacional se encontra impedido de realizar as atividades presenciais, a equipe pedagógica estará orientando os professores que terão a responsabilidade da elaboração das atividades não presenciais bem como sua impressão e entrega para pais/responsáveis, como alternativa para validação do período letivo em que os alunos não tiveram acesso ao ensino presencial.

Esse regime especial será por tempo indeterminado podendo ser interrompido ou alterado mediante novas situações ou deliberações que levem a mudança de metodologia.

Adilson Roque dos Santos
Secretário Municipal de Administração.